
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº020-2021 (HIMABA)

Processo de Seleção

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **NUTRIÇÃO PARENTERAL**, adulto e infantil, 7 (sete) dias da semana inclusive feriados, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

Anexo II - Parecer do Jurídico para a validação do processo seletivo

Anexo III – Edital de Seleção nº020-2021

Anexo IV– Resposta de Esclarecimentos

Anexo V – Proposta das empresas

Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor preço

Anexo VII – Recursos

Anexo VIII – Decisão Final



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150
Telefone: (27) 3636-3187

Vila Velha, 15 de julho de 2021.

Ofício/Direção Geral - 155/2021 – HIMABA

À Comissão de Seleção,

Na competência de Diretor Geral do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, solicito a comissão de seleção, que inicie o processo de seleção para a contratação de empresas para a **"SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL"** para a prestação de serviços nas dependências do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

Justificativa:

O Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, dispõe de um vasto número de pacientes internos e externos, fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada em nutrição parenteral.

Assim, os serviços de nutrição parenteral são imprescindíveis para o bom atendimento aos pacientes uma vez que constitui fator de suma importância no tratamento dos enfermos, tratando-se de medida coadjuvante na evolução clínica, sendo essencial para a manutenção e recuperação do estado nutricional dos pacientes, o que reflete diretamente no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

O objetivo desses serviços é o fornecimento dos requerimentos nutricionais dos pacientes, visando manter ou recuperar seu estado nutricional, e assegurar-lhes uma alimentação balanceada, além de fornecer alimentação especializada aos pacientes internos e externos, no tratamento de diversas enfermidades, para o bom andamento das atividades de saúde desenvolvidas nestas dependências.

O preço de referência para prestação de **"SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL"**, corresponde ao valor pago atualmente pelo Hospital, conforme segue abaixo:

PRODUTO	VALOR POR ML
Nutrição Parenteral para NEONATOLOGIA e PEDIATRIA	R\$ 1,90
Nutrição parenteral para ADULTO	R\$ 0,43
Óleo de Peixe + Oliva (smolipid)	R\$ 3,40

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000000


Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 1 ano (um ano), doze meses, prorrogáveis a critério do Instituto ACQUA, gestor da unidade de saúde.

Respeitosamente,


Fábio Renato de Souza Diehl
Diretor Geral – HIMABA
Instituto Acqua



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo II - Parecer do Juridico para a validação do processo seletivo



PARECER JURÍDICO PARA VALIDAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

MARQUES DE FRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 15.239.588/0001-08, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 222, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000, Filial na Av. Brigadeiro Faria Lima, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-000, CNPJ 15.239.588/0002-99, neste ato representado pelos procuradores signatários, na condição de prestador de serviços de consultoria e assessoria jurídica do **Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, Gestor do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA (Contrato de Gestão 001/2021, firmado com o Estado do Espírito Santo), vem apresentar seu parecer e validar os termos do Processo Seletivo para contratação de *SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL*, conforme minuta de edital de Processo de Seleção nº 020-2021, o qual fica desde já validado em todos os seus termos.

Sem mais.

De Porto Alegre/RS para Vila Velha/ES, 27 de julho de 2021.

Alexandre Marques de Fraga

OAB/RS 73.222

OAB/SP 373.915


Raphael Franklin Moura da Silva

OAB/RS 102.440

Eliza Nunes

OAB/ES 34.368



PORTO ALEGRE
Av. Carlos Gomes, 222 - Boa Vista
Rio de Janeiro, RJ CEP 20090-000
4111-1316/1315
41551-007/0116

SÃO PAULO
Av. Brigadeiro Faria Lima, 834 - Itaim
Bibi, São Paulo, SP CEP 01451-000
4111-1316/1315
marquesdefraga.adv.br

000006

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo III – Edital de Seleção nº020-2021

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000007

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 15:07
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br'
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº 020-2021 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de NUTRIÇÃO PARENTERAL
Anexos: 20-2021 Seleção Anexo I Termo de Referência DIETA PARENTERAL.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço.pdf; Edital de Processo de Seleção 20-2021.pdf

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº020/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **NUTRIÇÃO PARENTERAL**, adulto e infantil, 7 (sete) dias da semana inclusive feriados, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 02/08/2021 (segunda-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo



Edital de Seleção nº020/2021
Anexo I Termo de Referência
Anexo II Modelo de Proposta
Anexo III Minuta de Contrato

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

 www.institutoacqua.org.br

 (11) 4823-1800
 (11) 4825-2008

000008

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 15:08
Para: 'Bruno Bocchini - Instituto Acqua'; 'armando.lima@institutoacqua.org.br'
Cc: 'rafael.agnellos@acqua.org.br'; 'mano@acqua.org.br'
Assunto: ENC: HIMABA - Processo de Seleção nº 020-2021 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de NUTRIÇÃO PARENTERAL
Anexos: 20-2021 Seleção Anexo I Termo de Referencia DIETA PARENTERAL.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço.pdf; Edital de Processo de Seleção 20-2021.pdf

Bruno,

Segue para publicação na segunda 02/08/2021 no site do ACQUA

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

www.institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800
(11) 4825-2008

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 15:07

Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br' <atualizacao@saude.es.gov.br>

Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº 020-2021 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de NUTRIÇÃO PARENTERAL

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº020/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **NUTRIÇÃO PARENTERAL**, adulto e infantil, 7 (sete) dias da semana inclusive feriados, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 02/08/2021 (segunda-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº020/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato

Instituto Acqua divulga abertura de edital destinado à contratação de empresa especializada em nutrição parenteral para atender demandas em Vila Velha (ES)

02/08/2021

O Instituto Acqua torna pública abertura de Processo de Seleção nº 020/2021 destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição parenteral para atender demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alair Bernardina Alves (HIMABA), no município de Vila Velha (ES).

Envio das Propostas: Até 06/08/2021, às 18h, via e-mail compraseselecao.himba@institutoacqua.org.br.

Acesse em [Edital 020_2021_Nutricao_Parenteral_Himaba_Vila_Velha_ES](#)

[Anexo I Termo de Referência](#)

[Anexo II Modelo de Proposta](#)

[Anexo III Minuta de Contrato](#)

INSTITUTO ACQUA

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

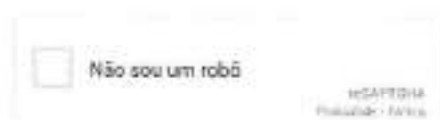
Nome *

000011 

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.



Publicar comentário

CONTATO

End: Direto Solares - SP
Avenida Vera Jardim, 846
Vila Solares
Cidade: 06041-031

End: Direto Solares - RJ
R. do Ator Acopac
Qd 106, Casa 03, Ilanópolis I
Cidade: 06075-000

Teléfono: (11) 4519-1000 / 4504-1010 Teléfono: (98) 3175-0000

REDES SOCIAIS



ACESSO PERSONALIZADO

Email

Senha

Entrar

Desenvolvido por Solares Interativo

000012

INSTITUTO ACQUA

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo de Seleção nº20-2021 (HIMABA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **NUTRIÇÃO PARENTERAL**, adulto e infantil, 7 (sete) dias da semana inclusive feriados, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

Local da Prestação de Serviços: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), no município de Vila Velha/ES

Endereço Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Bairro Soteco, Vila Velha/ES

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente PROCESSO DE SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto ACQUA, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.

1.2 Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO**.

1.3 Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

1.4 Envio das Propostas: Até o dia 06/08/2021 às 18:00 hs através do e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br.

2. PARTICIPAÇÃO

1
000014

INSTITUTO ACQUA

2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

2.1.3 Concorratória ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;

2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;

2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.

3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 17:00 hs do dia 04/08/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

INSTITUTO ACQUA

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua

INSTITUTO ACQUA

substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa:

- a) A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
 - b) Não conter rasuras ou emendas.
 - c) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
 - d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
 - e) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
 - f) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação, incluindo a composição de custos unitários para cada posto.
 - g) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.
 - h) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
 - i) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
 - j) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
 - k) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração;
 - l) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

INSTITUTO ACQUA

- m) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- n) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;
- o) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- p) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- q) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA;
- r) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao licitante), propostos para a prestação dos serviços;
- s) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;

INSTITUTO ACQUA

6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

6.7 Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

6.8 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

6.8.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.8.2 A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo;

6.8.3 A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da Unidade Hospitalar;

6.8.4 Por meio de sorteio realizado em ato público.

INSTITUTO ACQUA

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) ou por e mail para compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br.

7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

7.2.2 A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Edital:

- 8.1.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 8.1.2 Anexo II: Modelo de Proposta;
- 8.1.3 Anexo III: Minuta de Contrato;

8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 20-2021 (HIMABA)**.

INSTITUTO ACQUA

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Espírito Santo, 28 de julho de 2021.

Instituto ACQUA

Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental

INSTITUTO ACQUA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **NUTRIÇÃO PARENTERAL**, adulto e infantil, 7 (sete) dias da semana inclusive feriados, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 001/2021, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e a o INSTITUTO ACQUA, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

INSTITUTO ACQUA

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo;

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

INSTITUTO ACQUA

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço de Manipulação e Fornecimento de Nutrição Parenteral ADULTO E INFANTIL deverá ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa CONTRATADA, mediante solicitação.

6.2 A solicitação, e/ou prescrição médica, será encaminhada via e-mail e/ou plataforma próprio, conforme descrito abaixo:

- a) As prescrições serão encaminhadas ao Serviço de Farmácia diariamente, assinadas e carimbadas pelo médico responsável;
- b) Os pedidos regulares deverão ser enviados por e-mail/FAX/plataforma própria, nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nos casos excepcionais a CONTRATADA deverá ser contatada;
- c) Os produtos deverão ser entregues no prazo médio de 04:00 horas e no máximo de 24:00 horas após o recebimento do pedido;
- d) As nutrições deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso;
- e) O recebimento das nutrições será feito no Serviço de Farmácia. Procedendo-se a conferência, no ato da entrega, por farmacêuticos ou auxiliares de farmácia. Limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na solicitação. Caso seja observada qualquer irregularidade no acondicionamento (temperatura, exposição

INSTITUTO ACQUA

à luz) ou se a composição esteja diferente do prescrito, o fato deverá ser registrado no termo de entrega, e a nutrição deverá ser devolvida, para imediata regularização, e envio de uma nova bolsa com a nutrição correta;

- f) A NP deverá ser fornecida em uma única bolsa, em material plástico compatível com a solução/emulsão, por paciente para um período de 24 horas com identificação da Unidade e nome do paciente;
- Conter as condições de conservação;
 - Osmolaridade final da mistura;
 - Via de administração;
 - Nome do responsável técnico e nº do registro.
- g) Os materiais deverão ser entregues, com prazo de validade dentro das especificações da Portaria nº272 (ANVISA de 08/04/1998);
- h) A temperatura deverá ser verificada no momento do recebimento e registrada no termo de recebimento. A temperatura deverá estar entre 2°C e 20°C;
- i) Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: *procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante*, entre outros critérios.
- j) O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.3 Descrição:

Produto
Nutrição Parenteral para NEONATOLOGIA e PEDIATRIA
Nutrição parenteral para ADULTO

- Obs: As NPTs acima podem conter aminoácidos 10% com taurina, aminoácidos 8% para hepatopata, aminoácidos 10% para nefropatas, glicose, emulsão lipídica TCM/TCL ou TCL+TCM+ol. oliva +OI Peixe (Smof Lipid), eletrólitos incluindo o fósforo orgânico (Glycophos), Vitaminas e Oligoelementos em quantidades e concentrações variadas.

6.4 Insumos que podem ser solicitados para serem adicionados à NPT:

INSTITUTO ACQUA

Produto
Valor por ML L-alanil L-glutamina a 20%

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.
- 7.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.4 Caberá à **CONTRATADA** manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com alimentação e locomoção do pessoal.
- 7.5 Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 7.6 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
- 7.7 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Vila Velha/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 7.9 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

INSTITUTO ACQUA

- 7.10 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
- 7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.
- 7.12 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
- 7.13 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 7.14 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
- 7.15 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
- 7.16 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
- 7.17 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
- 7.18 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

INSTITUTO ACQUA

7.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.20 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.20.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

7.21 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

7.22 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Espírito Santo e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

7.23 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.24 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

7.25 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

INSTITUTO ACQUA

7.26 A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
(SE FOR O CASO)

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

INSTITUTO ACQUA

9. O PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 O PREÇO DE REFERÊNCIA para **NUTRIÇÃO PARENTERAL** estabelecidos, a saber:

PRODUTO	VALOR POR ML	
Nutrição Parenteral para NEONATOLOGIA e PEDIATRIA	R\$	1,90
Nutrição parenteral para ADULTO	R\$	0,43
Óleo de Peixe + Oliva (smoflipid)	R\$	3,40

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 9.1 deste termo de referência (subitens A e B).

10.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

INSTITUTO ACQUA

10.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

INSTITUTO ACQUA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

12.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;

INSTITUTO ACQUA

- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR;
- h) Planilha de Composição de custos por posto de serviço definido, incluindo todos os encargos, impostos, tributos, taxas, materiais, equipamentos e provisões a fim de se verificar a exequibilidade delas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados "Informações Confidenciais", e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

14.2 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento dele, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

INSTITUTO ACQUA

MINUTA CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FIRMADO COM AMPARO NO ART. 15, INCISO
IX, DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ACQUA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO
ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE,
URBANA E AMBIENTAL, E DE OUTRO,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado a INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, Organização Social, com sede na Avenida Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, Santo André – SP, CNPJ nº 03.254.082/0001-99, neste ato neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Samir Rezende Siviero, brasileiro, casado, jornalista, RG 22.204.819-0, CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado(a) na Av Portugal, 1.464, apto 29, Jardim Bela Vista, Santo André, SP, CEP 09041-320, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se ainda pelo fornecimento da equipe suficiente para a plena realização dos serviços objeto da presente avença.

2.2. Os serviços objeto da presente avença incluem as seguintes atividades:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
- d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

3.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- b) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- c) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;
- d) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;
- e) prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;
- f) estar em dia com Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais, emitidos pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pelo CONTRATANTE e sob responsabilidade do responsável técnico;
- g) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

INSTITUTO ACQUA

h) abrir filial no Estado do Espírito Santo, quando sediada em outra unidade da federação, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA receberá mensalmente, pelos Serviços o Valor R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1.1 Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

4.1.2 A Contratante pagará apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos por ela.

4.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo, o nome da unidade de saúde, assim como os dados bancários.

4.3. Ainda como condição de pagamento, a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades deverão ser submetidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE para que seja dado o atesto efetivo do serviço realizado.

4.4. Os pagamentos à CONTRATADA estão vinculados ao repasse mensal do Estado do Espírito Santo ao CONTRATANTE, de modo que não ocorrendo tais repasses ou ocorrendo atraso nestes, da mesma forma culminará no não pagamento ou no atraso do pagamento da CONTRATADA sem que o CONTRATANTE entre em mora, ou seja, compelido a pagar qualquer espécie de multa ou indenização à parte CONTRATADA.

4.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, e em caso de atraso injustificado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

4.6. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço, desde que atendidas as condições previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento é xxxxxxxx a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2. O presente instrumento está vinculado também ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o CONTRATANTE, de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

5.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de sua vigência.

5.4. As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

5.5. O descumprimento injustificável das obrigações expressamente assumidas neste instrumento implicará em, em cada caso, advertência, multa penal equivalente a 10% do valor mensal do contrato ou rescisão contratual:

- a) Em caso de descumprimento contratual, a parte infratora será comunicada e poderá apresentar defesa escrita, em até 24 horas;
- b) A não apresentação de defesa ou a não demonstração de caso fortuito ou força maior para a inadimplência contratual implicará na caracterização de descumprimento injustificável.

5.6. Não haverá incidência de quaisquer multas e penalidades no caso de rescisão em virtude do término da vigência do Contrato de Gestão de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DAS PARTES

6.1. A parte CONTRATADA responsabiliza-se:

- 6.1.1. Integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

INSTITUTO ACQUA

6.1.2. A apresentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento;

6.1.4. A prestar os serviços com pessoal próprio, qualificado e devidamente treinado ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação;

6.1.5. Integralmente por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE;

6.1.6. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

6.3. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

6.3.1. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando prestado o serviço no município de Vila Velha/ES, independentemente da forma de tributação, deverá obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal e recolhido a este pelo tomador de serviços, conforme a legislação aplicável;

6.3.2. Independentemente da forma de tributação, o prestador de serviço ora CONTRATADO deverá informar nas respectivas notas fiscais o local de prestação do serviço, eventual retenção e a alíquota incidente.

6.4. O CONTRATADO autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

INSTITUTO ACQUA

6.5. A parte CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, e ainda:

6.5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e instruções por esta solicitadas, desde que necessários à execução dos serviços.

6.5.2. Efetuar as avaliações e medições dos serviços, indicando a esta, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

7.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

7.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

7.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

7.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive

INSTITUTO ACQUA

honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

8.1. Durante a vigência deste Contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

8.2. Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela CONTRATANTE, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

8.3. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando à CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá novação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

8.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE deverá comunicar previamente a CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, esta responderá pelas perdas e danos a que o evento der causa.

INSTITUTO ACQUA

8.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que: i) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público; ii) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA; iii) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da CONTRATANTE, direta ou indiretamente; iv) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

8.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E NOVAÇÃO

9.1. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte. Todavia, a CONTRATADA concorda desde logo e expressamente que a CONTRATANTE pode ceder os direitos e obrigações que lhe tocam neste contrato, total ou parcialmente, à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer outra formalidade, bastando, para tanto, que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA da referida cessão, a partir de quando a cessionária se sub-rogará nos direitos e obrigações oriundos deste contrato, na parte que lhe for cedida. A cessão ora prevista deverá ser documentada em aditivo contratual para que se produzam os devidos efeitos legais e fiscais.

9.2. Fica ajustado que a parte que ceder o presente contrato será coobrigada e solidariamente responsável com a cessionária pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, principais e acessórias.

9.3. Toda e qualquer cessão efetuada pela CONTRATADA em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei

INSTITUTO ACQUA

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

INSTITUTO ACQUA

10.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

11.3. Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

11.4. A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

11.5. A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE caso venha este a sofrer condenação judicial decorrente de demanda proposta por funcionário daquela, seja tal demanda de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra judicial ou administrativa.

INSTITUTO ACQUA

11.6. O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxxx como o único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, impressas somente no averso, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos e condições, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Vila Velha/ES, xx de xxxx de 2021.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa, estabelecida na (endereço completo; telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº020/2021 (HIMABA) para Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de **NUTRIÇÃO PARENTERAL**, adulto e infantil, 7 (sete) dias da semana inclusive feriados, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021.

PRODUTO	VALOR POR ML
Nutrição Parenteral para NEONATOLOGIA e PEDIATRIA	
Nutrição parenteral para ADULTO	
Óleo de Peixe + Oliva (smoflipid)	

Assinatura do responsável

000015 /

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo IV– Resposta de Esclarecimentos



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº020-2021 (HIMABA)

Resposta de esclarecimento

Tendo em vista, o Edital nº 20-2021, a Equipe de Comissão e seleção vem através desta informar que não há respostas de esclarecimento do edital supramencionado.

Equipe de Comissão e Seleção



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo V – Proposta das empresas



HIMABA - Instituto Acqua

De: sandro@nutrisolution-es.com.br em nome de Sandro Oquioni <sandro@nutrisolution-es.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de agosto de 2021 15:59
Para: compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br;
janaina.santos@institutoacqua.org.br
Assunto: Proposta Nutrição Parenteral Nutrisolution
Anexos: demonstracao_financeira_HIMABA.xlsx; ALTERAÇÃO CONTRATUAL 18_05_2020.pdf; procurações Sandro.pdf; ALVFUNC 24.02.2026.pdf; Nutrisolution AFE 2014.pdf; ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL 16_07_2021.pdf; CRT_2021.pdf; CND FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf; CNPJ.pdf; FGTS.pdf; CND MUNICIPAL PMVV.pdf; CND ESTADUAL - VALIDADE 22-08-2021.pdf; certidao negativa de debito trabalhista.pdf; CND- CONJUNTA UNIAO INSS, PGFN REC FED.pdf; RECIBO escrituração_2020.pdf; DRE (1)_2020.pdf; BALANCO (1)_2020.pdf; Proposta_demost.Financ._Atestado capacidade_HIMABA.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo neste e-mail, os documentos, referentes ao Contrato de Gestão 001/2021, para aquisição de nutrição parenteral total.

[Proposta_demost.Financ. Atestado capacidade HIMABA.pdf](#)

(2,294K)

PS: Arquivo acima também se encontra nos anexos na última linha.

Att,


Sandro Oquioni Souto

(27)3061-1250 / 99621-8455

Farmacêutico - Executivo Comercial

E-mail: sandro@nutrisolution-es.com.br



	Título do documento	Data da criação	Data Revisão
	Proposta Comercial	04/04/2012	01/03/2021

**ANEXO II
PROPOSTA
AO INSTITUTO ACQUA**

Vila Velha, 06 de agosto de 2021

A empresa NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, estabelecida na Rua Maria Amália, 738, lj 01, Olaria, Vila Velha, tel: (27) 3061-1250, e-mail: sandro@nutrisolution-es.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 14.724.626/0001-55, neste ato representada por Sandro Oquioni Souto, Procurador, RG: 09704289-9 IFP-RJ, CPF: 037.254.047-39, residente a Rua Marechal Floriano, 802, casa, Marulpe – Vitória – ES, CEP: 29.043-018, propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epigrafe, Processo de Seleção nº020/2021 (HIMABA) para Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de NUTRIÇÃO PARENTERAL, adulto e infantil, 7 (sete) dias da semana inclusive feriados, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021.

PRODUTO VALOR POR ML

Nutrição Parenteral para NEONATOLOGIA e PEDIATRIA	R\$ 1,85 o mL
Nutrição parenteral para ADULTO	R\$ 0,27 o mL
Óleo de Peixe + Oliva (smofflipid)	R\$ 0,55 o mL

Validade da proposta – 120 dias

Sem pretensão de faturamento mensal. Entrega de acordo com a necessidade.



Assinatura do responsável
Procurador
Diretor Técnico/ Comercial

Dr. Sandro Oquioni Souto
Farmacólogo - Biólogo
CPF - ES - 1423


14.724.626/0001-55

NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.
Rua Maria Amália, nº738 - Loja 01
Olaria - Vila Velha ES
CEP: 29.129-130

Aprovado por:

SANDRO OQUIONI SOUTO

VER. 02

000050 



MÊS	CUSTO FIXO
JAN	62.162,44
FEV	64.997,14
MAR	61.691,43
ABR	63.208,76
MAI	61.264,46
JUN	68.658,14
TOTAL	381.982,37

CUSTO VARIÁVEL (JAN-JUN)	
Comissões	41.722,15
Custo Venda	380.400,25
Desp. Específicas	237.729,94
IRPJ/CSLL	47.976,07
TOTAL	707.828,41

BOLSAS (JAN-JUN)
6751

RATEIOS (POR BOLSA)	
Custo Fixo	56,58
Custo Variável	104,85
TOTAL	161,43

HOSPITAIS, ADULTO	
Insumos (jan-jun)	398.967,75
Bolsas (jan-jun)	1982
Volume total ml (jan-jun)	2.902.595,99
Volume médio/bolsa	1.464,48

CUSTO POR ML	
Insumos	398.967,75
Rateio total	319.953,34
Custo total	718.921,09
Volume total ml	2.902.595,99
CUSTO POR ML	0,2477

HOSPITAIS, INFANTIL	
Insumos (jan-jun)	312.645,82
Bolsas (jan-jun)	5730
Volume total ml (jan-jun)	725.779,00
Volume médio/bolsa	126,66

CUSTO POR ML	
Insumos	312.645,82
Rateio total	924.991,23
Custo total	1.237.637,05
Volume total ml	725.779,00
CUSTO POR ML	1,7053

SMOFLIPID	
Insumos	96,00
Unidade (inclui manipulação)	1
Volume total ml	500,00
Volume médio ml	500,00

SMOFLIPID: CUSTO POR ML	
Insumos	96,00
Rateio total	163,43
Custo total	259,43
Volume total ml	500,00
CUSTO POR ML	0,5189

Vila Velha, 06/08/2021


Sandro Oguizoni Scotti

Dr. Sandro Oguizoni Scotti
Farmacêutico - Bioquímico
CRF 108.1039

14.724.626/0001-55

NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

Rua Maria Amélia, nº738 - Loja 01
Olinda - Vila Velha ES
CEP: 29.123-130

620052

MÊS	CUSTO FIXO
JAN	62.162,44
FEV	64.997,14
MAR	61.691,43
ABR	63.208,76
MAI	61.264,46
JUN	68.658,14
TOTAL	381.982,37

CUSTO VARIÁVEL (JAN-JUN)	
Comissões	41.722,15
Custo Venda	380.400,25
Desp. Especificas	237.729,94
IRPJ/CSLL	47.976,07
TOTAL	707.828,41

BOLSAS (JAN-JUN)
6751

RATEIOS (POR BOLSA)	
Custo Fixo	56,58
Custo Variável	104,85
TOTAL	161,43

HOSPITAIS, ADULTO	
Insumos (jan-jun)	398.967,75
Bolsas (jan-jun)	1982
Volume total mL (jan-jun)	2.902.595,99
Volume médio/bolsa	1.464,48

CUSTO POR ML	
Insumos	398.967,75
Rateio total	319.953,34
Custo total	718.921,09
Volume total mL	2.902.595,99
CUSTO POR ML	0,2477

HOSPITAIS, INFANTIL	
Insumos (jan-jun)	312.645,82
Bolsas (jan-jun)	5730
Volume total mL (jan-jun)	725.779,00
Volume médio/bolsa	126,66

CUSTO POR ML	
Insumos	312.645,82
Rateio total	924.991,23
Custo total	1.237.637,05
Volume total mL	725.779,00
CUSTO POR ML	1,7053

SMOFLIPID	
Insumos	96,00
Unidade (inclui manipulação)	1
Volume total mL	500,00
Volume médio/mL	500,00

SMOFLIPID: CUSTO POR ML	
Insumos	96,00
Rateio total	161,43
Custo total	257,43
Volume total mL	500,00
CUSTO POR ML	0,5149

Vila Velha, 06/08/2021

Sandro Oquioni Souto

000052 ✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA



Gerusa Corteletti Bonconi

TABELIÁ

Rua Luciano das Neves nº 617 - galeria Milenium - Centro
 Vila Velha - Espírito Santo
 (27) 3229-0855 - Fax: (27) 3229-4112
 gerusa@cartoriovilavelha.com.br

LIVRO N.º 166
 FOLHA(S) N.º 191/191

PÁGINA(S) N.º 001/001



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante virem que nos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (30/08/2012), neste cartório do 2º Ofício de Notas, sito na rua Luciano das Neves, nº 617, galeria Milenium, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante, **NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, com endereço na rua Maria Amália, 738, loja 01, Jaburuna, na cidade de Vila Velha-ES, CEP: 29.123-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.724.626/0001-55 e com NIRE 32201606531, conforme certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, emitida em 29 de agosto de 2012, devidamente assinada por meio digital, código de controle nº 9DE353FB177A4, que fica nestas Notas arquivada, neste ato representada por **HELIO DIAS CARNEIRO FILHO**, brasileiro, empresário, viúvo, natural do Rio de Janeiro, nascido aos 28/02/1950, filho de Helio Dias Carneiro e de Yolanda Viduani Carneiro, portador da CNH n.º 00061113009, expedida em 15/03/2010 pelo DETRAN-ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 216.867.857-04, residente e domiciliado na rua Luiza Grinalda, 367, aptº 103, bloco "E", Prainha, na cidade de Vila Velha-ES, CEP: 29.100-240; reconhecido como o próprio por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui como bastante procurador da outorgante, **SANDRO OQUIONI SOUTO**, brasileiro, farmacêutico, casado, natural de Santo Antônio de Pádua-RJ, nascido aos 08/01/1974, filho de Clemir Muniz Souto e de Maria Oquioni Souto, portador da CNH n.º 00255198725, expedida em 11/01/2008 pelo DETRAN-ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.254.047-39, residente e domiciliado na travessa Anesio Alvarenga, 56, aptº 203, Praia da Costa, na cidade de Vila Velha-ES, CEP: 29.101-231; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir à abertura de propostas; participar de pregões eletrônicos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; prestar cauções, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; assinar contratos comerciais em geral, podendo estabelecer cláusulas e condições, ajustar valores, exigir ou dispensar garantias constituir procurador com poderes gerais para o Foro; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. O representante legal da outorgante, **RESERVA PARA SI A PRÁTICA DOS PODERES AQUI CONFERIDOS**, quando julgar conveniente, podendo agir em conjunto ou separadamente do outorgado, **FICA VEDADA A PRESTAÇÃO DE AVAIS OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES ALHEIAS AOS NEGÓCIOS SOCIAIS. CERTIFICO** ainda, que a qualificação do procurador e os poderes aqui conferidos, foram declarados pelo representante da empresa outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando, assim, estas Notas de qualquer responsabilidade civil e criminal. O **ORA OUTORGADO FICA OBRIGADO À PRESTAÇÃO DE CONTAS À OUTORGANTE**. Selo Digital: **024612.PSF1206.14113**. Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br. **EMOLUMENTOS:** Lei Estadual nº 4847/93, Ato nº 2891/12/2010 CGJ/ES; **FARPEN:** Lei Estadual nº 6670/01, Ato nº 2892/12/2010 CGJ/ES; **FUNEPJ:** Lei Complementar Estadual nº 257/02; 1x Processamento de dados, por lançamento (Tabela 3, IX); 1x Procuração por 1 outorgante ou casal (Tabela 7, V, A); **Emolumentos:** 28,37, **Taxas:** 8,73, **TOTAL:** 37,10. Sendo lido a pessoa comparecente, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, (aa) Deyvid Oss Rodrigues, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, li, colhi a assinatura, subscrevo, dou fé e assino, encerrando o presente ato. Em test.º (sinal público) da verdade. (aa) Deyvid Oss Rodrigues, Escrevente Autorizado, (aa) **HELIO DIAS CARNEIRO FILHO** pela **NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.** Eu, Deyvid Oss Rodrigues, Escrevente Autorizado, que **TRASLADEI FIELMENTE NA MESMA DATA**, subscrevi e assino em público e lido.

Em Test.º () da verdade.

Deyvid Oss Rodrigues - Escrevente Autorizado



2º OFÍCIO - TABELionato de Notas
 Deyvid Oss Rodrigues
 - Junta Arquivada 0053



Livro 181 Fls.098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO VILA VELHA - SEDE

CONFIANÇA

SEDE: Rua Cabo Aylson Simões, 385 - Centro - Tel.: (27) 3229-3803 - 3229-7139 - 3229-8235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo.
SUCURSAL: Av. Santa Leopoldina, 1031 - Loja A-4 - Tel.: (27) 3289-2373 - Centro Comercial de Baparica - Baparica - V. Velha - ES.

Lucy de Oliveira Ruy
TABELIÃ E OFICIALA DO REG. CIVIL

Dyonizio Ruy Júnior
SUBSTITUTO

Rose Anne de Oliveira Ruy
SUBSTITUTA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE
FAZ: **NUTRISOLUTION-
NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLÓGICOS LTDA.** NA
DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem, que aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (30/11/2018), em meu Cartório, sito na Rua Cabo Aylson Simões, nº 385, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim TABELIÃ, compareceu como OUTORGANTE: **NUTRISOLUTION - NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 14.724.626/0001-55, com sede à Rua Maria Amália, nº 738, Loja 01, Olaria, Vila Velha/ES, neste ato representada por seu sócio **HELIO DIAS CARNEIRO FILHO**, brasileiro, viúvo, vive em união estável, empresário, nascido em 28/02/1950, filho de Helio Dias Carneiro e Yolanda Viduani Carneiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00061113009 DETRAN/ES, onde consta o documento de Identidade nº 01050346 CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 216.867.857-04, com endereço eletrônico: heliocarneiro@nutrisolution-es.com.br, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 404, apartamento 202, Praia da Costa, Vila Velha-ES; reconhecido e identificado como o próprio por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fê. Então por ela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **SANDRO OQUIONI SOUTO**, brasileiro, casado, farmacêutico, nascido em 08/01/1974, filho de Clemir Muniz Souto e Maria Oquioni Souto, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº

00005



EXPERIÊNCIA



Folha 181 Fls.099

CONSTANÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO VILA VELHA - SEDE

SEDE: Rua Cabo Aylson Simões, 385 - Centro - Tel.: (27) 3229-3803 - 3229-7139 - 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
SUCURSAL: Av. Santa Leopoldina, 1031 - Loja A-4 - Tel.: (27) 3299-2373 - Centro Comercial de Itaparica - Itaparica - V. Velha - ES

Lucy de Oliveira Ruy
TABELLÃ E OFICIALA DO REG. CIVIL

Dyonizio Ruy Júnior
SUBSTITUTO

Rose Anne de Oliveira Ruy
SUBSTITUTA

00255198725 DETRAN/ES, onde consta o Documento de Identidade nº 097042899 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 037.254.047-39, com endereço eletrônico: sandro@nutrisolution-es.com.br, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 802, Maruipé, Vitória-ES; a quem confere poderes específicos para representá-la junto a RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, VILA VELHA-ES, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, e FEDERAIS, podendo dito procurador apresentar documentos, assinar, fazer declarações, apresentar provas, participar de licitações, requerer e promover transferências, receber e pagar valores, dar recibos e quitações, transigir em nome da Outorgante, assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários e precisos, em especial cãrtulas de cheque em nome da empresa NUTRISOLUTION- Nutrição e Comércio de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA; efetuar saque parcial, representá-la perante **quaisquer Instituições Bancárias e/ou Financeiras**, inclusive perante o **BANCO DO BRASIL S/A, agência 1240-8 conta corrente 103437-5 (por declaração), BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A inclusive na agência 091 conta corrente 2385074-6 (por declaração), BANCO ITAÚ S/A inclusive na agência 8639 conta corrente 36056-2 (por declaração)**, em quaisquer de suas agências ou postos de atendimento, movimentar contas correntes, aplicações, efetuar saques parcial, promover saques, depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos e informações, assinar e endossar cheques, requisitar talonários, promover recadastramento, requerer e retirar Cartão Magnético, 2ª vias, e ainda, constituir advogado com poderes da cláusula "Ad Judicia Et Extra", e os especiais, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender os direitos e interesses da Outorgante, podendo alegar, recorrer, transigir, requerer, desistir, decidir, confessar, declarar, ajustar, arrolar, contraditar, pagar, receber, quitar, juntar, retirar, efetuar, solicitar, informar, concordar, discordar; enfim, praticar todos os demais atos necessários e exigidos à presença e assinaturas da Outorgante, bem como usar de todos os meios legais e permitidos em Lei para o fiel desempenho do presente mandato. A qualificação do procurador e descrição do objeto do presente foram declarados pela Outorgante, a qual se

00035



Livro 181 Fls.100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO VILA VELHA - SEDE

CONFIANÇA

SEDE: Rua Cabo Aylson Simões, 385 - Centro - Tel: (27) 3229-3801 - 3229-7139 - 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
SUCURSAL: Av. Santa Leopoldina, 1031 - Loja A-4 - Tel: (27) 3289-2373 - Centro Comercial de Itapirica - Itapirica - V. Velha - ES

Lucy de Oliveira Ruy
TABELIÃ E OFICIALA DO REG. CIVIL

Dyonizio Ruy Júnior
SUBSTITUTO

Rose Anne de Oliveira Ruy
SUBSTITUTA

responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Assim o disse do que dou fé. Pediu-me que lhe lavrasse este instrumento, que após lido em alta voz, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no artigo 215, Parágrafo 5º do Código Civil, instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Eu, LUCY DE OLIVEIRA RUY, TABELIÃ, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (sinal público) DA VERDADE. (as) LUCY DE OLIVEIRA RUY, TABELIÃ, (as) HELIO DIAS CARNEIRO FILHO representando NUTRISOLUTION - NUTRIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, Eu, Floraldo Ferreira Costa, Escrevente Autorizado, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº () DA VERDADE.

FLORIVALDO FERREIRA COSTA

Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024620.SAU1817.09067

Emolumentos: R\$ 41,11 Encargos: R\$ 11,08 Total: R\$ 52,19

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



000005

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa NUTRISOLUTION NUTRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, estabelecida na RUA MARIA AMALIA, 738 – OLARIA - VILA VELHA –ES, CNPJ 14.724.626/0001-55, nos fornece Nutrição Parenteral. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Vila velha, 02 de Agosto de 2021.



HOSPICLIN

Vinícius Daltuí Meneses
Gestão em Suprimentos
Reg. 2786257 ES



20.837.360/0001-50

**HOSPICLIN CENTRO INTEGRADO
DE MEDICINA LTDA - EPP**

Rua Carolina Leal, nº 55
Olarja - Vila Velha - ES
CEP: 29.100-510

www.hospitalar-es.com

Hospiclin Centro Integrado de Medicina Ltda.

Rua Carolina Leal, 55, Olaria - Vila Velha/ES - CEP: 29100-510 - Tel.: (27) 3077-0057



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.724.626/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2011
NOME EMPRESARIAL NUTRISOLUTION NUTRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRISOLUTION		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.54-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA AMALIA	NÚMERO 738	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.100-515	BAIRRO/DISTRITO OLARIA	MUNICÍPIO VILA VELHA
	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3239-2476
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 12:05:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LICENÇA SANITÁRIA Nº 30114221

Vigência: 13/07/2021 a 17/04/2023

Razão Social / Nome: NUTRISOLUTION- NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA- EPP	
Nome Fantasia: NUTRISOLUTION	
CNPJ / CPF: 14.724.626/0001-55	
Endereço: RUA MARIA AMÁLIA, Nº 738, LOJA 1	
Bairro: OLARIA	CEP: 29.100-515
Município: VILA VEHA	UF: ES Área Construída (m²): 513,68
Responsável Técnico: SANDRO OQUIONI SOUTO	
Conselho de Classe: CRF-ES	Número do Registro: 1823

Código e Descrição da Atividade Econômica Licenciada
47.71-7-02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Com as seguintes observações e/ou restrições: RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: AMABELE VIEIRA MONTEIRO RANGEL CRF-ES Nº 4427 TATIANA RAFAELA GOMES CRF-ES Nº 5491 EDUARDO FERREIRA LIMA CRF-ES Nº 7420

As declarações e os dados fornecidos pelos responsáveis pelo estabelecimento são de sua inteira responsabilidade, sob pena de cancelamento deste documento caso o mesmo deixe de atender aos dispositivos sanitários legais vigentes ou apresente documentos, declarações ou dados falsos, irregulares, inexatos e/ou inaptos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A renovação da licença sanitária deverá ser solicitada pelo estabelecimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de seu vencimento (Art.10, Portaria SESA 032-R/2015, republicada no DIOES em 17/12/2018).

ESTABELECIMENTO EM ADEQUAÇÃO E SOB ACOMPANHAMENTO

Emitida por:
Núcleo Especial de Vigilância Sanitária

Juliano Mosá Mação
Nº Funcional: 3112562

JULIANO MOSÁ MAÇÃO
Chefe do NEVS

Nº do Processo:
119414900

Carolina S. de Andrade
Assistente Sanitária - Função: 3192538
Nº Funcional: 3192538
SESA/NEVS

CAROLINA S. DE ANDRADE
Nº Funcional: 3192538

Data de Emissão:
13/07/2021

Juliana S. O. Trabach
Assistente Sanitária - Função: 3114453
Nº Funcional: 3011453

JULIANA S. O. TRABACH
Nº Funcional: 3011453

000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade: 24/02/2026

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Com 51844 InscrMunicipal 51844 Situação: Ativo
Razao Social NUTRISOLUTION NUTRICA0 E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA EPP
CNPJ / CPF 14.724.626/0001-55
Inscrição EstadualRG
Endereco RUA MARIA AMALIA, 738 LOJA 01 - CEP 29123-130
Bairro JABURUNA Cidade VILA VELHA Estado ES

Alvará: 57 / 2021
Processo: 50731 / 2020
Tipo de Validade: DEFINITIVO

Início Atividade: 01/12/2011
Área unidade(m²) 450.00

Atividades:

4616401 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4771702 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
8650007 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório
4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças
4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Observações:

- O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATORIAMENTE, em novo licenciamento, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralisação de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.



Código de Autenticidade: NBPW-RSBU

Emitido em: 24/03/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRISOLUTION NUTRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.724.626/0001-55
Certidão nº: 16520429/2021
Expedição: 25/05/2021, às 13:43:50
Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NUTRISOLUTION NUTRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.724.626/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NUTRISOLUTION NUTRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: **14.724.626/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:37 do dia 05/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2021.

Código de controle da certidão: **AB83.785A.CD24.668F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000002



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20210000344042

Validade: 22/08/2021

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 14.724.626/0001-55

Nome/Razão Social: NUTRISOLUTION NUTRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA EPP

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	0783937	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	0780428	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	0731929	Exigibilidade Suspensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 208 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência de Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 24 de Maio de 2021

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0017.5733.65C0.98AE



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: NUTRISOLUTION NUTRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

CNPJ: 14.724.626/0001-55

Data de Expedição: 21/07/2021 11:50:25

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019434656 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: OLARIA

Logradouro: RUA MARIA AMALIA

Número: 738

Complemento: LOJA 1

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: ADILSON@NUTRISOLUTION-ES.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3061-1250

Telefone Celular: (27) 30611-250

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 84247/2021

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razão Social/Nome: **NUTRISOLUTION NUTRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP** Crc 222439 Situação: Ativo
CNPJ / CPF **14.724.626/0001-55**
Inscrição Estadual/IRG
Endereço **29123-130 - RUA MARIA AMALIA, 738 LOJA 01**
Bairro **JABURUNA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 21 de Julho de 2021

Esta Certidão é válida até: 21/08/2021

Data Geração: 21/07/2021

Data Emissão: 21/07/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 2784520

Número da Certidão: 84247/2021

Controle: 222439

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 21/07/2021

600035



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QR-Code



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 6002	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO CFAB2D82CA4741E321C86360CB9EA907
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL NUTRISOLUTION NUT. E COM. DE P. HOSP. E ONCO. LTDA		
NOME FANTASIA NUTRISOLUTION		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO - PROPRIEDADE DE NÃO	NATUREZA DE ATIVIDADE MANIPULAÇÃO DE ALOPÁTICOS	
ENDEREÇO RUA MARIA AMÁLIA 738 LOJA 01	CNPJ 14.724.626/0001-55	
LOCALIDADE OLARIA	CIDADE - UF VILA VELHA-ES	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
13:00 às 16:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 16:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO					SITUAÇÃO
F	1823	SANDRO OQUIONI SOUTO	DIRETOR TÉCNICO					CONTRATADO
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		08:00 às 12:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	08:00 às 12:00
		13:00 às 16:00	*****	*****	*****	*****	*****	13:00 às 16:00
		Obs.:						
F	4427	AMABELE VIEIRA MONTEIRO RANGEL	ASSISTENTE TÉCNICO					CONTRATADO
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
		13:00 às 16:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 16:00
		Obs.:						
F	5491	TATIANA RAFAELA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO					CONTRATADO
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		08:00 às 12:00	11:00 às 17:00	11:00 às 17:00	11:00 às 17:00	11:00 às 17:00	11:00 às 17:00	08:00 às 12:00
		13:00 às 16:00	*****	*****	*****	*****	*****	13:00 às 16:00
		Obs.:						
F	7429	EDUARDO FERREIRA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO					CONTRATADO
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
		13:00 às 16:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 16:00
		Obs.:						

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

Vitória, 26 de Fevereiro de 2021

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todas da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticação ou mesmo através do leitor de QR-Code.

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.724.626/0001-55
Razão Social: NUTRISOLUTION NUT E COM DE P HOSP E ONC
Endereço: RUA MARIA AMALIA NO 738 LOJA 01 / OLARIA / VILA VELHA / ES /
29120-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301361686657038

Informação obtida em 01/07/2021 15:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Por este instrumento particular:

HELIO DIAS CARNEIRO FILHO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, natural do Estado do Rio de Janeiro, RJ, residente na Av. Afonso Pena, nº 404, apto. 202, Edifício Van Gogh, Praia da Costa, Vila Velha, ES, Brasil, CEP. 29.101-442, portador da Carteira de Identidade CRA/RJ nº 01.05034-6 e do CPF nº 216.867.857/04.

FRANCISCO SANT'ANA SILVA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, contador, natural do Estado do Rio de Janeiro - RJ, residente na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 143, Apto. 304, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP. 22.030-040, portador da Carteira de Identidade IFP/RJ nº 02529285-5 e do CPF nº 299.478.477-72, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **HELIO DIAS CARNEIRO FILHO**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, natural do Estado do Rio de Janeiro, RJ, residente na Av. Afonso Pena, nº 404, apto. 202, Edifício Van Gogh, Praia da Costa, Vila Velha, ES, Brasil, CEP. 29.101-442, portador da Carteira de Identidade CRA/RJ nº 01.05034-6 e do CPF nº 216.867.857/04.

ALCINDO LOVATTI, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, aposentado, natural de Conceição do Castelo, ES, residente a Rua Luiz Fernandes Reis, nº 439, apto. 404, Praia da Costa, Vila Velha, ES, Brasil, CEP. 29.101-120, portador a Carteira de Identidade SSP/ES 213730 e do CPF 249.747.907-06.

PRISCILA OQUIONI SOUTO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 121.051, identidade nº 124605213/IFP, CPF sob o nº 084.739.257-00, residente na rua Moreira César nº 180, apto. 1201, Icaraí, Niterói, RJ, Brasil, CEP: 24230-062, neste ato representada por seu procurador o Sr. **SANDRO OQUIONI SOUTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, inscrito no CPF nº 037.254.047-39, RG nº 097042899 IFP RJ e Carteira Nacional de Habilitação nº 00255198725 expedida em 12/01/2018 com validade até 10/01/2023 expedida pelo DETRAN - ES, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano - nº 802 - Casa - Marulpe - Vitória - ES - Cep: 29.043-018.

Atuais sócios da empresa NUTRISOLUTION - NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, situada na rua Maria Amália, nº 738, loja 01, Bairro Jaburuna, Vila Velha, ES, Brasil, CEP 29.100-515, inscrita o CNPJ sob o nº 14.724.626/0001-55 e NIRE 32201606531 de 01/12/2011 decidem, em conjunto, realizar alteração e consolidação em seu contrato social, através das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira.

Os sócios decidem de comum acordo alterar o objeto social para as seguintes atividades:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas (Cnae 4771-7/02)

Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (Cnae 8650-0/07)

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Cnae 4773-3/00)

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Cnae 4789-0/99)

Representação comercial e agente do comércio de medicamentos (Cnae 46184/01).

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças (Cnae 4664-B/00)

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Cnae 4645-1/01)

Cláusula segunda.

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cláusula terceira.

Em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

000038

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular:

HELIO DIAS CARNEIRO FILHO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, natural do Estado do Rio de Janeiro, RJ, residente na Av. Afonso Pena, nº 404, apto. 202, Edifício Van Gogh, Praia da Costa, Vila Velha, ES, Brasil, CEP. 29.101-442, portador da Carteira de Identidade CRA/RJ nº 01.05034-6 e do CPF nº 216.867.857/04.

FRANCISCO SANT'ANA SILVA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, contador, natural do Estado do Rio de Janeiro - RJ, residente na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 143, Apto. 304, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP. 22.030-040, portador da Carteira de Identidade IFP/RJ nº 02529285-5 e do CPF nº 299.478.477-72, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **HELIO DIAS CARNEIRO FILHO**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, natural do Estado do Rio de Janeiro, RJ, residente na Av. Afonso Pena, nº 404, apto. 202, Edifício Van Gogh, Praia da Costa, Vila Velha, ES, Brasil, CEP. 29.101-442, portador da Carteira de Identidade CRA/RJ nº 01.05034-6 e do CPF nº 216.867.857/04.

ALCINDO LOVATTI, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, aposentado, natural de Conceição do Castelo, ES, residente a Rua Luiz Fernandes Reis, nº 439, apto. 404, Praia da Costa, Vila Velha, ES, Brasil, CEP. 29.101-120, portador da Carteira de Identidade SSP/ES 213730 e do CPF 249.747.907-06.

PRISCILA OQUIONI SOUTO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 121.051, identidade nº 124605213/IFP, CPF sob o nº 084.739.257-00, residente na rua Moreira César nº 180, apto. 1201, Icaraí, Niterói, RJ, Brasil, CEP: 24230-062, neste ato representada por seu procurador o Sr. **SANDRO OQUIONI SOUTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, inscrito no CPF nº 037.254.047-39, RG nº 097042899 IFP RJ e Carteira Nacional de Habilitação nº 00255198725 expedida em 12/01/2018 com validade até 10/01/2023 expedida pelo DETRAN - ES, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano - nº 802 - Casa - Maruípe - Vitória - ES - Cep: 29.043-018.

Atuais sócios da empresa NUTRISOLUTION - NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, situada na Rua Maria Amália, nº 738, loja 01, Bairro Jaburuna, Vila Velha, ES, Brasil, CEP 29.100-515, inscrita o CNPJ sob o nº 14.724.626/0001-55 e NIRE 32201606531 de 01/12/2011 decidem, em conjunto, promover a consolidação em seu contrato social, através das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira.

A sociedade girará sob o nome empresarial de NUTRISOLUTION - NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, e utilizará o nome fantasia de NUTRISOLUTION.

Cláusula Segunda.

A sociedade terá sua sede na rua Maria Amália, nº 738, Loja 01, Bairro Jaburuna, Vila Velha, ES, Brasil, CEP. 29100-515.

Cláusula Terceira.

A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas (Cnae 4771-7/02)

Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (Cnae 8650-0/07)

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Cnae 4773-3/00)

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Cnae 4789-0/99)

Representação comercial e agente do comércio de medicamentos (Cnae 46184/01).

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças (Cnae 4664-8/00)

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Cnae 4645-1/01)

000070

Cláusula Quarta.

O capital social é de R\$ 719.500,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos reais), é dividido em 719.500 (setecentos e dezenove mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país e R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) a integralizar, assim representado:

Nome dos sócios	Em reais	Em quotas	% de participação	Situação %
Helio Dias Carneiro Filho	219.500,00	219.500	30,51	100% integralizado
Francisco Sant'Ana Silva	219.500,00	219.500	30,51	100% integralizado
Alcindo Lovatti	61.000,00	61.000	8,47	100% integralizado
Priscila Oquioni Souto	219.500,00	219.500	30,51	100% Subscrito
Totais	719.500,00	719.500	100,00	69,49% Integralizado

Parágrafo Único.

A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social, nos termos do art. art. 1052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Quinta.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta.

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

Cláusula Sétima.

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de trinta dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Cláusula Oitava.

A sociedade será administrada pelos sócios, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona.

Fica determinado neste ato que a administração da sociedade caberá ao sócio Helio Dias Carneiro Filho já qualificado neste instrumento.

Parágrafo Primeiro.

Havendo qualquer impedimento ou limitação, física ou legal, do administrador eleito exercer a administração da empresa esta será exercida pelo sócio Francisco Sant'Ana Silva, já qualificado neste instrumento.

Parágrafo Segundo.

Todos os administradores têm poderes e atribuições de administração, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro.

Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, nos termos do artigo 1.018 do CC.

Parágrafo Quarto.

A administração da sociedade poderá ser exercida por terceiros, não sócios, desde que tenha a aprovação de todos os sócios e, cuja nomeação, conste de alteração contratual da sociedade.

Parágrafo Quinto.

Os sócios ou terceiros que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não, através de procuração, especificando no instrumento, as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, dependerá da anuência dos demais sócios da empresa.

Cláusula Décima.

Exercício Social Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro.

A sociedade poderá levantar balanço patrimonial e de resultados intermediários, para efeito de distribuição de resultados, observadas as limitações legais.

Parágrafo Segundo.

A sociedade poderá distribuir lucros tendo como base os lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Terceiro.

A participação de resultados econômicos será efetiva apenas após a integralização do capital subscrito e ou na proporção em que estiver integralizado no momento/apuração.

Cláusula Décima Primeira.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira.

A fixação de "pró-labore" ou de honorários aos administradores será determinada em reunião de sócios, que poderá alterá-lo a qualquer tempo.

Handwritten signatures and initials, including the name 'Lucy A.' and several illegible signatures.

Cláusula Décima Quarta.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado nas seguintes formas: I) duas vezes e meia (2,5x) o valor referente à cota que couber do patrimônio líquido da sociedade, apurada com base na situação patrimonial líquida da sociedade referente ao exercício do ano em que ocorrer o evento, após saldado os passivos, alienados e ou absorvidos os ativos, com base em um balanço patrimonial especial levantado no mês anterior ao evento (falecimento ou interdição); ou II) três vezes (3x) o valor do capital integralizado pelo de cujus.

Parágrafo primeiro.

Não sendo possível a sucessão ou optando o herdeiro pela venda de suas cotas e realizadas as apurações dos valores de que trata as hipóteses "I" e "II" desta cláusula, será pago o maior valor apurado entre as duas hipóteses, que poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas, que deverão ser corrigidas mensalmente pelo índice IGPM/INPC, e quitadas a partir do segundo mês da ocorrência do evento ou da manifestação por parte dos herdeiros.

Parágrafo segundo.

O prazo para manifestação por parte dos herdeiros das hipóteses constante no "caput" da cláusula décima quarta "I" e "II" será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento de notificação extrajudicial enviada pela empresa aos sucessores do sócio falecido ou interditado.

Parágrafo terceiro.

Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quinta.

No caso de um dos sócios se retirar da sociedade, deverá notificar expressamente aos demais com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo seus haveres lhe repassados pelo valor de sua participação no patrimônio líquido da sociedade, apurado no mês anterior ao da retirada da sociedade, considerada sua participação percentual no capital social integralizado.

Cláusula Décima Sexta.

As deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões e não em assembleias. Em decorrência disto, ficam dispensados todos os procedimentos pertinentes às assembleias, como, convocações para reuniões, livro de atas, arquivamento de eventuais atas de reuniões, publicações, dentre outros.

Cláusula Décima Sétima.

Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

Cláusula Décima Oitava.

Os sócios nomeados como administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Nona.

Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nos casos omissos, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

Cláusula Vigésima.

Foro fica eleito o foro do Município de Vila Velha/ES para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social para que produza os efeitos legais

Vila Velha/ES, 20 de novembro de 2019.


HELIO DIAS CARNEIRO FILHO


RECONHECIMENTO NO VERSO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE VILA VELHA

FRANCISCO SANT'ANA SILVA
HELIO DIAS CARNEIRO FILHO
(Procurador)


ALCINDO LOVATTI


PRISCILA OQUIONI SOUTO
SANDRO OQUIONI SOUTO
(Procurador)



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

Avenida Henrique Meireles, 1150 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-531 - Tel: (27) 3229-8855

Genessa Cordeletti Rotondi - Tabelião

RECONHECIMENTO DE FIRMA, RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (S)
Ima(s) de HELIO DIAS CARNEIRO FILHO (2x), e deu fé. Em
Test. da verdade. Vila Velha, ES, 05 de janeiro de 2020.



Raissa Viana D'Albuquerque - Escritura Autorizada / RVD
Selo: 024512 LDX1305.09689-Cod LRO
Emal: R\$ 8,53 - Enc: R\$ 2,28 - TOTAL: R\$ 10,81 |
Consulte a autenticidade em: www.jes.ju.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2020 11:14 SOB Nº 20192695720.
PROTOCOLO: 192695720 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001958950, NIRE: 32201606511.
NUTRISOLUTION NUTRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLÓGICOS LTDA EPP



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/05/2020
www.simplifica.es.gov.br

000015

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201806531	CNPJ 14.724.626/0001-55
NOME EMPRESARIAL NUTRISOLUTION NUT E COM DE PROD HOSP E ONC LTDA EP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BA.81.57.4E.8B.C4.22.04.93.5C.D9.AE.A6.C9.10.CE.71.5A.91.79	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	14724626000155	NUTRISOLUTION NUTRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOS:14724626000155	670814689848509215 8	14/12/2020 a 14/12/2021	Não
Contador	45029458700	LEOMAR ALMEIDA E SILVA:45029458700	670814689848509215 8	19/10/2020 a 19/10/2021	Não
Procurador	45029458700	LEOMAR ALMEIDA E SILVA:45029458700	670814689848509215 8	19/10/2020 a 19/10/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BA.81.57.4E.8B.C4.22.04.93.5C.D9.AE.
A6.C9.10.CE.71.5A.91.79-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/06/2021 às 09:24:34

27.F7.7E.5A.C2.6B.96.66
EA.4A.08.20.1C.9E.85.E6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1998, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000076

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NUTRISOLUTION NUT E COM DE PROD HOSP E ONC LTDA EP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.724.626/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 8.193.458,66	R\$ 7.230.309,97
RECEITA DAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 8.193.458,66	R\$ 7.230.309,97
RECEITA DAS VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 8.193.458,66	R\$ 7.230.309,97
(-)- DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (906.866,28)	R\$ (1.032.878,95)
(-) DEDUÇÕES NAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (906.866,28)	R\$ (1.032.878,95)
(-) DEDUÇÕES NAS VENDAS DE ENTERRAS		R\$ (882.745,30)	R\$ (987.308,18)
(-) DEDUÇÕES NAS VENDAS DE PARENTERAIS		R\$ (54.120,98)	R\$ (45.569,79)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 7.286.592,37	R\$ 6.197.431,02
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (4.769.728,22)	R\$ (4.233.779,92)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ (4.008.133,05)	R\$ (3.592.738,75)
(-) CUSTOS DAS VENDAS ENTERRAS		R\$ (2.785.887,21)	R\$ (2.597.789,39)
(-) CUSTOS DAS VENDAS PARENTERAIS		R\$ (1.249.205,84)	R\$ (994.989,36)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (193.350,65)	R\$ (202.350,83)
(-) OUTROS CUSTOS - ENTERRAS		R\$ (104.228,78)	R\$ (14.010,00)
(-) OUTROS CUSTOS - PARENTERAIS		R\$ (72.013,28)	R\$ (188.340,83)
(-) OUTROS CUSTOS - SOBRE DEMAIS VENDAS		R\$ (16.898,60)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R\$ (661.245,52)	R\$ (438.686,34)
(-) CUSTO COM PESSOAL - PARENTERAL		R\$ (407.455,93)	R\$ (389.952,14)
(-) CUSTO COM PESSOAL ENTERRAL		R\$ (153.789,59)	R\$ (48.734,20)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.486.860,15	R\$ 1.963.655,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.987.805,40)	R\$ (1.903.179,72)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (482.054,70)	R\$ (708.050,89)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (201.276,75)	R\$ (185.712,98)
(-) OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (281.277,95)	R\$ (323.937,91)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.229.460,12)	R\$ (875.392,01)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (373.403,07)	R\$ (378.983,77)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (856.057,05)	R\$ (506.828,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (275.590,50)	R\$ (218.130,82)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R\$ (259.384,09)	R\$ (202.705,65)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (11.631,94)	R\$ (4.345,23)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (4.594,56)	R\$ (11.109,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (208.214,84)	R\$ (102.502,89)
(-) DECORRENTES DE OPERAÇÕES DIVERSAS		R\$ (208.214,84)	R\$ (192.602,69)
(-) DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (41.530,95)	R\$ (113.348,99)
(-) DE OPERAÇÕES BANCARIAS		R\$ (34.755,43)	R\$ (39.305,25)
(-) DAS DEMAIS OPERAÇÕES		R\$ (131.928,46)	R\$ (39.848,45)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.990,50)	R\$ 23.833,95
RECEITAS DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 41.009,57	R\$ 23.833,95
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 41.009,57	R\$ 23.833,95
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 289.052,41	R\$ (108.193,38)
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (52.000,07)	R\$ 39.732,74
RECEITAS DIVERSAS		R\$ (52.000,07)	R\$ 39.732,74
RECEITAS NAS VENDAS DE ATIVOS		R\$ (52.793,64)	R\$ 0,00
DEMAIS RECEITAS		R\$ 793,57	R\$ 39.932,74
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 289.052,41	R\$ (68.460,62)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 289.052,41	R\$ (68.460,62)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 289.052,41	R\$ (68.460,62)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.81.57.4E.8B.C4.22.04.93.5C.D9.AE.A6.C9.10.CE.71.5A.91.79-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

000079

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NUTRISOLUTION NUT E COM DE PROD HOSP E ONC LTDA EP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.724.626/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.876.888,83	R\$ 2.266.651,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.610.128,89	R\$ 1.516.504,81
CASH E EQUIVALENTE DE CASH		R\$ 430.558,87	R\$ 114.543,85
CASH		R\$ 258,10	R\$ 1.251,32
BANCO CONTAS MOVIMENTO		R\$ 61.257,18	R\$ 2.557,43
ARRECADAD. FINANCEIRA		R\$ 330.374,38	R\$ 110.084,85
CONTAS A RECEBER		R\$ 383.477,20	R\$ 757.874,24
CLIENTES EXTERNOS		R\$ 287.314,48	R\$ 457.553,11
CLIENTES PARENTERAS		R\$ 446.162,72	R\$ 280.221,18
ESTOQUE DIVERSOS		R\$ 625.461,62	R\$ 574.216,80
ESTOQUE PRÓPRIO		R\$ 605.461,62	R\$ 574.216,80
CREDITOS		R\$ 20.228,89	R\$ 0,00
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R\$ 20,00	R\$ 0,00
CREDITOS COM IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 20.208,89	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 968.857,24	R\$ 750.016,84
CONTAS A RECEBER		R\$ 33.888,49	R\$ 33.888,49
CONTAS A RECEBER JUDICIALMENTE		R\$ 31.525,67	R\$ 31.625,87
CREDITOS DE IMPOSTOS		R\$ 2.260,52	R\$ 2.260,52
IMOBILIZADO		R\$ 911.214,75	R\$ 680.028,15
VALOR DE CUSTO		R\$ 1.263.237,81	R\$ 1.220.572,81
(-) DEPRECIACAO		R\$ 141.383,96	R\$ 241.735,69
INTANGIVEL		R\$ 23.256,00	R\$ 17.262,00
VALOR DE CUSTO		R\$ 28.620,00	R\$ 28.620,00
(-) AMORTIZACAO		R\$ 5.364,00	R\$ 11.358,00
PASSIVO		R\$ 2.079.890,00	R\$ 2.266.651,45
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.232.210,11	R\$ 1.297.634,18
FORNECEDORES		R\$ 685.865,27	R\$ 613.150,21
FORNECEDORES EXTERNOS		R\$ 367.845,24	R\$ 589.401,28
FORNECEDORES PARENTERAS		R\$ 248.247,01	R\$ 181.816,79
FORNECEDORES		R\$ 2.345,00	R\$ 0,00
MATERIAL ADMINISTRACAO		R\$ 18.380,52	R\$ 3.330,00
FORNECEDORES		R\$ 18.380,52	R\$ 3.330,00
SERVICIOS ADMINISTRACAO		R\$ 18.380,52	R\$ 3.330,00
FORNECEDORES - OUTROS		R\$ 18.380,52	R\$ 3.330,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 218.965,70	R\$ 385.848,09
EMPRESTIMOS		R\$ 165.443,16	R\$ 444.542,70
(-) ENCARGOS S/ EMPRESTIMOS		R\$ 141.642,16	R\$ 111.678,03
FINANCIAMENTOS		R\$ 52.785,52	R\$ 42.891,08
(-) ENCARGOS S/ FINANCIAMENTOS		R\$ 198.798,62	R\$ 3.147,82
OBIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 72.808,10	R\$ 63.744,07
OBIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 44.187,57	R\$ 27.944,85
OBIGACOES SOCIAIS		R\$ 28.620,53	R\$ 35.799,22
OBIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 300.868,58	R\$ 258.745,35
OBIGACOES TRIBUTARIAS - OPERACIONAIS		R\$ 111.413,13	R\$ 121.673,83
OBIGACOES TRIBUTARIAS - RETIDAS		R\$ 20.888,88	R\$ 10.558,21
OBIGACOES TRIBUTARIAS - PARCELADAS		R\$ 72.406,57	R\$ 127.613,44
OUTRAS OBIGACOES		R\$ 99.601,78	R\$ 15.146,41
OUTRAS OBIGACOES - MENSAS		R\$ 12.069,67	R\$ 6.080,72
OUTRAS OBIGACOES - INFORMACAO		R\$ 87.532,11	R\$ 8.065,69
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 814.121,84	R\$ 883.342,70
CONTA CORRENTE COM SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 21.367,83
DEVEDORAS E CREDORAS		R\$ 0,00	R\$ 21.367,83
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 585.150,01	R\$ 652.282,83
EMPRESTIMOS		R\$ 572.326,68	R\$ 642.265,85
(-) ENCARGOS S/ EMPRESTIMOS		R\$ 128.396,66	R\$ 217.452,86
FINANCIAMENTOS		R\$ 156.823,33	R\$ 43.348,38
(-) ENCARGOS S/ FINANCIAMENTOS		R\$ 33.067,40	R\$ 10.640,32
OBIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIAIS PARCELADAS		R\$ 248.871,96	R\$ 199.891,02
OBIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 248.871,96	R\$ 189.891,02
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 307.894,86	R\$ 88.914,51
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 517.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 710.500,00	R\$ 718.930,00
(-) CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 219.500,00	R\$ 202.568,83
LUROS OU PRELÍZIOS ACUMULADOS		R\$ 407.894,86	R\$ 401.233,89
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 1.031.091,75	R\$ 457.491,78
(-) ANTECIPACAO DE RESULTADOS		R\$ 633.428,89	R\$ 888.517,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.81.57.4E.8B.C4.22.04.93.SC.D9.AE.A6.C9.10.CE.71.5A.91.79-8, nos termos do Decreto nº 8.583/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

000078

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

**Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor
preço**



Parecer Comissão de Seleção

Processo Nº 020-2021 (HIMABA)

A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Instituto ACQUA nomeada para o Edital de Seleção 020-2021 (HIMABA), prestação de serviços de fornecimento de **NUTRIÇÃO PARENTERAL** adulto e infantil, 7 (sete) dias da semana inclusive feriados, reuniu-se para fins de análise e decisão dos documentos de habilitação e projetos apresentados pelas empresas interessadas, decidindo nos seguintes termos:

No dia 06/08/2021, foram recebidas, via e-mail, as propostas financeiras e documentação de habilitação, conforme previsto no edital de seleção nº22-2021, item 4.

Apresentaram documentos as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ
NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	14.724.626/0001-55

A comissão decide, mesmo com apenas uma participante dar sequência andamento no processo, salientando que foi dado ampla publicidade no processo, com publicação no site da instituição e no site da SESA.

Sendo assim após a análise da documentação da empresa **NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, a mesma foi habilitada.

Por pertinente, vale destacar que a comissão de seleção submeteu à profissional contador a análise da documentação de habilitação econômica e financeira, que afirmou que a empresa apresentou todas as peças contábeis e declarações obrigatórias no prazo legal, de acordo com a legislação aplicável (Código Civil e Normas Brasileiras de Contabilidade).



000030

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150
Telefone: (27) 3636-3187

Desta forma, tendo em vista que todo o processo foi validado pela comissão de seleção, com acompanhamento jurídico e contábil, a comissão segue análise abaixo para a deliberação do julgamento e formação da nota técnica, conforme item 6.5 do edital:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

As empresas que apresentaram proposta foram:

PRODUTO	VALOR POR ML
Nutrição Parenteral para NEONATOLOGIA e PEDIATRIA	R\$ 1,85
Nutrição parenteral para ADULTO	R\$ 0,27
Óleo de Peixe + Oliva (smoflipid)	R\$ 0,55

Propostas de valores apresentados:

1. a) NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

$$NP = (1,85 \times 10) / 1,85 = 10$$

$$NP = (0,27 \times 10) / 0,27 = 10$$

$$NP = (0,55 \times 10) / 0,55 = 10$$

Posto isto, salienta-se ainda, que o art. 27 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "para habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150
Telefone: (27) 3636-3187

Nesta senda, considerando que a **NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, preenche os requisitos exigidos pelo edital do presente processo seletivo, tendo demonstrado a regular habilitação jurídica, trabalhista e econômico-financeira, comprovou sua idoneidade e experiência na área dos serviços objeto do edital, bem como atingiu o melhor preço no âmbito do processo seletivo, a Comissão de Seleção decide:

A comissão delibera a proposta da **NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, obteve NOTA de Preço 10, nos valores do quadro abaixo:

PRODUTO	VALOR POR ML
Nutrição Parenteral para NEONATOLOGIA e PEDIATRIA	R\$ 1,85
Nutrição parenteral para ADULTO	R\$ 0,27
Óleo de Peixe + Oliva (smoflipid)	R\$ 0,55

Diante do exposto, a comissão declara como **VENCEDOR** do processo de Seleção nº 20/2021 (HIMABA).

Abre-se o prazo para apresentação de recursos das empresas participantes, nos termos do item 7.2.1 do presente edital.

Vila Velha, 11 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:


Mariana Alberto Debs

CPF 312.845.058-71

Valderi Ferreira da Silva

CPF 902.105.309-87

Eliza da Silva Nunes

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150
Telefone: (27) 3636-3187

CPF 111.565.157-93

Jair Martins Amorim

CPF 103.638.687-20

Rita De Cassia Sostizzo Santos

CPF 906.559.820-00

CRC/RS 57.253

Carmem Lúcia Marques de Fraga

CPF 392.828.720-68

CRC/RS 52.930

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo VII – Recursos

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000003-A

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº020-2021 (HIMABA)

Resposta de esclarecimento

Tendo em vista, o Edital nº 20-2021, a Equipe de Comissão e seleção vem através desta informar que não houve apresentação de recurso para o edital supramencionado, uma vez que apenas uma empresa se qualificou para o processo em questão.

Equipe de Comissão e Seleção



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo VIII – Decisão Final



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº020-2021 (HIMABA)

DECISÃO

Tendo em vista, o Edital nº 20-2021, a Equipe de Comissão declara como vencedora do edital supramencionado a empresa NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, uma vez que a empresa preenche todos os requisitos exigidos no processo de seleção.

Equipe de Comissão e Seleção



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Extrato de Contrato

Processo Nº 020-2021 (HIMABA)

Contratante: Instituto Acqua

Contratada: LOTE 1: Serviços de Fornecimento de Nutrição Parenteral: NUTRISOLUTION NUTRIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ: 14.724.626/0001-55

Objeto: Contratação de Empresa Especializadas na Prestação de Serviços de Fornecimento de Nutrição Parenteral Para Atender as Demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) Localizado no Município de Vila Velha/ES, Em Face Do contrato de Gestão 01/2021 Firmado com a Sesa/ES.

PRODUTO	VALOR POR ML
Nutrição Parenteral para NEONATOLOGIA e PEDIATRIA	R\$ 1,85
Nutrição parenteral para ADULTO	R\$ 0,27
Óleo de Peixe + Oliva (smoflipid)	R\$ 0,55

Contrato de Prestação de Serviços: nº 85-2-2021

Vigência: 12 meses (15/08/2021 a 15/08/2022)

Espírito Santo, 23 de novembro de 2021

Equipe de Comissão e Seleção